AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO PARA O CURSO SUPERIOR DO AUDIOVISUAL CTR
EDITAL – 02/2026

I. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Artigo 1º - O Auxílio Financeiro para produção de Programas de Televisão do Curso Superior do Audiovisual do Departamento de Cinema, Rádio e Televisão da Eca USP visa dar apoio à realização de atividade práticas, colaborar na permanência e formação estudantil e incentivar os alunos do curso Superior do Audiovisual a aperfeiçoarem seus estudos e gravações das atividades vinculadas a disciplina CTR 0714 - Direção IV, por meio do desenvolvimento de atividades supervisionadas de ensino.

Artigo 2° - O Programa atenderá a disciplina mencionada no Artigo 1° que receberá o auxílio. A atividade deverá ser desenvolvida necessariamente sob a supervisão de um docente da disciplina.

Artigo 3° - Caberá ao Departamento de Cinema, Rádio e Televisão a definição do número de auxílios e sua dotação orçamentária, bem como a seleção e o pagamento aos estudantes conforme Anexo I.

Artigo 4° - Este edital está baseado nos termos da portaria ECA nº 38/2021, de 27 de agosto de 2021, que dispõe sobre a instituição das atividades de auxílio na Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo.

II. AUXÍLIO, DURAÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO

Artigo 5° – Os valores e critérios de distribuição serão definidos pelo Departamento divulgados até a data especificada no calendário (Anexo II).

Artigo 6° - O estudante receberá auxílio financeiro de 935,00 (Novecentos e trinta e cinco reais) com pagamento em parcela única para realização das atividades vinculadas a disciplina CTR 0714 - Direção IV, por meio do desenvolvimento de atividades supervisionadas de ensino.

III. DAS ATIVIDADES

Artigo 7° - São atividades do estudante que receber o auxílio:

I. desenvolvimento de atividades práticas para além da sala de aula;
II. acompanhamento na preparação das tarefas de pré-produção e realização de trabalho de campo;
III. participação na preparação e aplicação das atividades práticas, artísticas e pedagógicas das disciplinas;
IV. pesquisa sobre informações que contribuam para o desenvolvimento da disciplina.

IV. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA ATIVIDADE

Artigo 8° - Estudantes que estejam com a matrícula ativa e devidamente matriculados na disciplina CTR 0714 - Direção IV, poderão se inscrever para participar do programa de auxílio e demonstrar ter habilidades técnicas ou artísticas para contribuir no desenvolvimento da disciplina, a critério do docente solicitante.

Artigo 9° - O estudante não poderá acumular bolsa ou estágio remunerado da USP durante a vigência do auxílio, exceto pelos auxílios do Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil (PAPFE): Auxílio Permanência, Auxílio Moradia e Auxílio Livros.

V. DAS INSCRIÇÕES

Artigo 10° – Os estudantes interessados em participar da atividade deverão preencher o formulário disponibilizado pela Comissão de Produção, nos dias previstos em cada cronograma (Anexo II), e também elaborar uma redação sobre sua perspectiva acadêmica em realizar a atividade, indicando outras informações que considerar pertinentes.

VI. DA SELEÇÃO

Artigo 11° – A seleção do estudante entre os inscritos deverá ser realizada pelo responsável da disciplina, com base no preenchimento do formulário, e poderá considerar ainda a avaliação do Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil (PAPFE).

Artigo 12° – O estudante selecionado será contatado por e-mail, na data prevista no cronograma (Anexo II), no endereço de e-mail indicado no formulário de inscrição, e deverá assinar o Termo de Compromisso (Anexo III),
Parágrafo único: O não cumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo implica no não pagamento do auxílio.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

Artigo 13° – São obrigações do estudante:

I. cumprir as atividades estabelecidas no plano de trabalho, aprovado na disciplina CTR 0714 - Direção IV
II. apresentar relatório de atividades e prestação de contas ao final do período da atividade didática, com avaliação do docente responsável.

Parágrafo único: O não cumprimento do disposto nos itens deste artigo implica no não pagamento do auxílio.

X. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Artigo 14° – O estudante poderá ser desligado a pedido próprio ou do docente responsável pela disciplina, através de solicitação dirigida à Coordenação do Curso (CoC), conforme o caso, com a consequente suspensão do pagamento e devolução total dos recursos.

Artigo 15° - O auxílio liberado pelo desligamento poderá ser destinado a outro aluno na mesma disciplina, que tenha se inscrito previamente no edital e não tenha sido selecionado.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16° – Os casos omissos neste Edital serão tratados pela Chefia do Departamento de Cinema, Rádio e Televisão ouvido a Comissão de Produção do Departamento

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I

Atividade	Quantidade de Estudantes	Valor Auxílio	Datas da Atividade
Produção e Realização de 6 Programas de Televisão	1	$935.00	11/10/2026 - 11/11/2026

ANEXO II – CRONOGRAMAS

CRONOGRAMA

Atividade	Período
Lançamento e publicação do **Edital**.	25/09/2026
Inscrição dos alunos através do formulário, disponível em: https://forms.gle/sRz7wyHHgcm3pmg86	25/09/2026 - 02/10/2026
Divulgação da **lista de alunos selecionados.**	04/10/2026
Assinatura do **termo de compromisso.**	04/10/2026 - 11/10/2026

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO -

O DEPARTAMENTO DE CINEMA, RÁDIO E TELEVISÃO DA ECA USP, representado pelo seu Chefe, o Prof. Dr. Roberto Franco Moreira, e adiante designado CONCEDENTE, e o(a) ESTUDANTE _____, Nº.USP ___, estudante, portador(a) do CPF _____, aluno(a) do CURSO SUPERIOR DO AUDIOVISUAL - ECA USP, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, que se vincula ao auxílio financeiro destinado aos alunos CURSO SUPERIOR DO AUDIOVISUAL - ECA USP, regularmente matriculados, para a realização de atividades previstas na disciplina de Direção IV (CTR 0714), conforme as condições a seguir:

1. A Atividade será realizada de 01/10/2026 a 30/10/2026, desde que qualquer das partes não peça a rescisão, por escrito, com 05 (cinco) dias de antecedência. O(A) ESTUDANTE não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE em razão deste TERMO DE COMPROMISSO.
2. No período do Auxílio, o(a) ESTUDANTE deverá fazer exercícios práticos compatíveis com suas atividades regulares no curso. O horário da Atividade será combinado de acordo com as conveniências mútuas.
3. A CONCEDENTE designa o Professor responsável pela disciplina supracitada para ser o SUPERVISOR responsável da Atividade, que será por ele orientada.
4. O(A) ESTUDANTE se obriga a cumprir fielmente aos exercícios práticos, salvo impossibilidade da qual a CONCEDENTE será previamente informada.
5. O(A) ESTUDANTE receberá auxílio financeiro de R$935,00 (Novecentos e trinta e cinco reais), com pagamento em parcela única.
6. O(A) ESTUDANTE se obriga a cumprir as normas e os regulamentos internos da CONCEDENTE, pela inobservância dessas normas, o(a) ESTUDANTE responderá por perdas e danos e a rescisão do compromisso.
7. O(A) ESTUDANTE deverá informar de imediato e por escrito à CONCEDENTE qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no curso, ficando responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam em 2 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, de outubro de 2026

_____ _____

CHEFE DO DEPARTAMENTO **ESTUDANTE**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:

DIRETORIA

Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 | Cidade Universitária | 05508-020 - São Paulo, SP | Brasil

Fone: +55 11 3091-4372/4374 | www.eca.usp.br | E-mail: eca@usp.br